16ª VARA CÍVEL
Fls. nº 98

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 -G

MATRÍCULA N.o 2098 DATA 28 de dezembro de 1978

IMÓVEL: Constituído pelos lotes de números 1,2,3,4,5,6,7 e 11, da Quadra -103, do Loteamento denominada Parque Sielândia, localizado à margem da estrada MA-53, estrada do Tiririca1-São Marcos, neste Municipio, no trecho compreendido entre a Praça São Cristovão e o trevo da rodovia São Luis-Ribamar, formando um polígono irregular, com área total de 3.548,00m2.-Limites e dimensões: fundo à rua L-20, com 40,00m, de comprimento; lateral direita com os lotes 8 e 12 da mesma quadra, com 90,00m, lateral esquerda com a Rua -L-4, com 70,00m, onde se acha edificado um prédio industrial, numa área de 480,00m2 com as seguintes caracteristicas: Fundação de pedra argamassada e concreto; Estrutura em concreto; Paredes de tijolos, cerâmicas, cobertura de fibrocimento; Piso cimentado; Estrutura metálica; instalação elétrica com luminárias fluerescentes; portões de ferro revestidos com chapas metálicas.-.PROPRIETÁRIA: INDUSTRIA DE ALIMENTOS SÃO LUIS LTDA, empresa com sede nesta Capital - CGC Nº06401509/0001.-.NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 2.990, as fls.204,do livro 3-B deste Cartório. Dou fé.

R-01.Mat.2098, fls.92, Prot.4103, pag-85.-.DEVEDORA: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SÃO LUIS LTDA, com sede nesta Capital, CGC Nº06401509/0001, representada por seu Diretor Presidente Sr. Fran Garcia de Aquino, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliada nesta cidade, CICNº012194993-15, da CI Nº20.129.-.CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTRADO DO MARANHÃO S/A - BDM, instituição financeira, com sede nesta cidade.-.FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública de constituição de hipoteca para contragarantir Fiança prestada, lavrada nesta cidade, aos 14 de dezembro de 1978, nas notas do Tabelião do 3º Ofício, Dr. Eloy Coelho Netto, livro nº144, fls.16.-.VALOR: Cr$800.000,00.-.Garantia Cambiária: A afiançada outorgará ao Fiador, 07 Notas Promissórias de sua emissão, avalizadas pelos sócios Wilson de Barros Belo e José Mariano dos Santos, com as respectivas esposas, no valor e vencimento correspondente ao que trata a Clausula quarta do Contrato - de financiamento realizado entre a Caixa Economica Federal e a Afiançada, em 20.09.78, - com interveniencia do Fiador.-.JUROS: de 10% e 2% pactuados no antes aludido contrato, - passarão a taxa única de 36%. Em segunda hipoteca.-.Avalião do, digo, Avaliação do imóvel Cr$1.081.062,00.-Hipoteca sob o nº103, fls.38, do livro 10 deste Cartório. Dou fé. São Luis, 28 de dezembro de 1.978. Escrevente Substituto.

R-2.Mat-2098,fl.92.Prot-5644,pag-114.-Em hipoteca de terceiro grau.-DEVEDORA: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SÃO LUIS LTDA, com sede nesta cidade, como Intervenientes: José Mariano dos Santos, Wilson de Barros Bello e Graccho Bolivar Pinheiro da Silva, com suas respectivas esposas no contrato assinados, doravante denominados fiadores e AGRIPEMA - ENGENHARIA AGRONÔMICA COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA, com sede nesta cidade.-CREDOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A - BDM, com sede nesta Capital.-.Conforme escritura pública de financiamento mediante abertura de crédito fixo, com garantia real e fidejussória e - outras avenças, lavrada nesta cidade, aos 21 de dezembro de 1979, naa notas do Tabelião do 4º Ofício, Dr. Alvimmr de Oliveira Braúna, livro nº35-A, fls.156v.-Valor do crédito - 14.185,4011 - ORTN, que correspondem considerado o valor unitário de Cr$468,71, vigente a dezembro de 79 a Cr$6.648.839,35.-Prazo: 12 meses, com juros de 3% ao ano, sujeito a correção monetária, e demais condições constante do contrato. Dou fé. São Luis, 28 de dezembro de 1979. Escrevente Substituto

AV. Nº01. Mat-2098, fls.92.-Certifico, que Industria de Alimentos São Luis Ltda, fez construir no terreno situado a Av. São Cristovão, s/n, bairro de S. Cristovão, nesta cidade, Um prédio (galpão) com o seguinte tipo de construção e acabamento: Construção em estrutura metálica e alvenaria de tijolos; dependências, umagalpão; acabamento, tijolo aparente; piso, cimentado liso; esquadrias, ferro nos portões e elementos vazados nos vãos de janelas;cobertura, estrutura metálica e telha de brasilit.-Valor da construção Cr$1.300.000,00.-Tudo conforme documentos arquivados neste Cartório.-Dou fe. São Luis, 18 de Maio de 1.981.

AV-02.Mat-2098,fls.92.-Certifico, que por Escritura de Re e Ratificação, lavrada nesta cidade, aos 26 de março de 1.981, no livro de notas do 4º Ofício, Dr. Alvimar de Oliveira Braúna; a saber de um lado como outorgante a firma B.R.Pinheiro, estabelecida nesta - Praça, CGC-MF-nº05761671/0001, representada pelo seu titular, Benedito Reis Pinheiro,brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CIC nº012602003.53 e CI nº71.865-MA, e do outro lado como outorgada a firma INDUSTRIA DE ALIMENTOS SÃO LUIS LTDA, CGC/MF-nº06401509/0001-22, representada pelos seus Diretores Wilson de Barros Bello, brasileiro casado engº agrônomo, CI nº54.337-MA e CIC nº001797523-91 e José Mariano dos Santos,brasileiro, casado, engº agrônomo, CI-nº50.296-MA e CIC-001820603-49, residentes e domiciliados nesta cidade. E perante as testemunhas foi dito pela outorgante que por escritura pública de 06/07/1972 adquiriu por compra feita a SIEL, pelo valor de Cr$4.000,00, os imóveis constituídos pelos lotes de terrenos próprios de nrs.1,2,3,4,5,6,7 e 11 da Quadra - 103, integrantes do loteamento denominado Parque Sielandia, localizada a margem da estrada MA-53 - Estrada do Tiririca1-São Marcos, neste cidade, no trecho compreendido entre a Praça São Cristovão e o trevo da Rodovia São Luis-Ribamar, formando um polígono irregular com área total de 3,548,00m2, inclusive a rua que os separam da citada Estrada, com as - seguintes confrontações - frente com a estrada asfaltada MA-53; fundo, com a rua T-20;lateral direita com os lotes 8 a 12 da mesma quadra, lateral esquerda, com a rua L-4. Ressalta-se aqui que a outorgante entrou na posse desses imóveis por força da incorporação feita a LENAR IBANY DA SILVA na integralização de 39% do capital social da outorgante, - desta por sua vez adquiriu da CAEAL, registro nº2.787,fl.153 do livro 3-B, posteriormente distratada a venda, esta registrada sob o nº2.990,fls.204 do Livro 3-B; e por ele Lenar Ibany da Silva foi adquirido por compra feita a CAIMA conforme registra nº2.781,fl. 151 do livro 2-B, todos deste Cartório; que agora, por denuncia do aqui outorgante, de-

Assinado eletronicamente por: RUBEM CHAVES FONSECA - 07/11/2019 11:17:06
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110711170539600000023988055
Número do documento: 19110711170539600000023988055

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 - G

pois de concluida a competente Ação Demarcatória e Divisória e com base nos documentos de folhas 109, 110 e 111 do 1º volume dos autos e as folhas 08, 09, 10,11 e 12 do 2º volume dos autos apresentados pelo condômino Benedito Reis Pinheiro, que procedeu a incorporação à firma B.R.PINHEIRO, conforme Mat-3136,fl.71, do livro 2-L deste Cartório; que por força daquela decisão judiciária a área em que se encontram aqueles Lotes nrs.1,2,3,4,5,6,7 e 11 da Quadra 103 com área total de 3.548,00m2, parte dessa área se encontra encravada na área 08 de propriedade da firma B.R.PINHEIRO; que por esta escritura de Re e Ratificação, fica retificada a venda de 2.800,00m2 com os seguintes limites e confrontações: do ponto A ao B, frente ao Oeste, com angulo interno de 90º00',mede 44,00m e limita-se com a Avenida Tiririca-COHAB; do ponto B ao C, lateral ao Sul, com ângulo interno de 90º00', mede 70,00m e limita-se com terras do Sr. Osvaldo da Costa Nunes Freire; do ponto C ao D, fundo a Leste com ângulo interno de 90º00',mede 40,00m e limita-se com a área vendida; do ponto D ao ponto inicial A, lateral ao Norte com ângulo interno de 90º00' mede 70,00m e limita-se com a área vendida tendo a configuração geométrica de um retangulo e área de 2.800,00m2, vendida por B.R.PINHEIRO, na forma aqui representada, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr$350.000,00, representada por uma única Nota Promissória, com vencimento para 30 de setembro de 1981 de emissão dos Diretores da firma Industria de Alimentos São Luis Ltda, Wilson de Barros Beilo e José Mariano dos Santos, por este meio fica dada quitação da venda; Que foi pago o imposto de inter-vivos; que, assim sendo para evitar dúvidas futuras que possam incorrer em prejuizos de ambas as partes ou de seus sucessores, e para que não pareça que houve maf fé, Retificam aqueles erros para todos os efeitos e fins legais e ratificam os demais termos. Dou fé. São Luis, 27 de março de 1981.

AV-03.Mat-2098,fls.92.- Penhora - Certifico, que por Mandado de Penhora, do Doutor Antonio Aguiar Pereira, Juiz de Dircito da 2ª Vara Cível desta Capital, escrivão João Manoel de Assunção e Silva Filho, Escrivão do Segundo Cartório do Cível e Comércio, passada em 19 de março de 1985, em cumprimento ao presente mandado expedido dos autos da Execução Forçada, em que SHAVER AVICULTURA LTDA move contra CAIMA-AGRO INDUSTRIAL DO MARANHÃO S/A e outros, para garantia da importância de Cr$1.728.990,00, devido ao requerente e demais despesas judiciais em seguida. Dou fé. São Luis, 21 de março de 1.985. Escrevente Substituto EM TEMPO: Certifico, que o Mandado de Penhora Av-03 acima, não está vigorando para este imovel, em virtude termos - constatado o equivoco ao lançarmos nesta matricula a referida penhora, pois, o correto foi lançado sob o número 1.608, às fls.175; do livro 3-A de T.das Transmissões deste Cartório. Nestes termos torna sem efeito, ficando assim cancelada a referida penhora Av-03, continuando em pleno vigor as hipotecas da matricula 2098. Dou fé. São Luis, 21 de março de 1.985.

AV-4.Mat-2098,fls.92, prot-17.517, pag-345.-Certifico, conforme Escritura pública de Assunção de divida com - composição, confissão e prorrogação de prazos e outras avenças à cédula de crédito industrial, bem assim, a - Escritura pública de contrato de financiamento mediante abertura de crédito fixo, com garantia real e fidejussória, lavrada nesta ciddde aos 26 de agosto de 1986, no livro 84, fls.3vª, nas notas do Tabelião do 4º Ofício, Dr. Alvimar de Oliveira Brauna, de um lado como Credor - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. BDM, instituição financeira, com sede nesta Capital, CGC/MF Nº06.625,843/0001-86, e do outro lado, INDUSTRIA DE ALIMENTOS SÃO LUIS LTDA, firma comercial e industrial, nesta Capital, doravante denominada DEVEDORA, devidamente representada pelos seus representantes legais, e como INTERVENIENTE - AGROMÁ - EMPREENDIMENTOS RURAIS S.A., firma comercial e Industrial, CGC/MF Nº06.272.470/0001-90, doravante denominada ASSUNTOR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - José de Jesus Reis Ataide, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI Nº778.839-SSP/MA, CIC Nº001848883-87, residente e domiciliado nesta cidade. E logo pelos referidos contratantes foi dito uniformè e sucessivamente, perante as testemunhas, que o BDM convencionou com a CREDORA e a - ASSUNTORA, a presente assunção de divida com composição confissão e prorrogação de prazos e outras avenças à Cédula de Crédito Industrial bem assim, a Escritura pública de contrato de Financiamento mediante abertura de crédito fixo, com garantia real e fidejussória, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Primeira: A Devedora - INDUSTRIA DE ALIMENTOS SÃO LUIS LTDA, para todos os fins de direitos se confessa devedora do Credor BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A - BDM, da importancia de Cz$1.439.698,45, conforme levantamento procedido na Contabilidade do Credor: BDM, assim discriminados: A) A cédula de crédito Industrial, POC-83.0067.4, acordado em 08.04.83; Vencimento 10.04.87, valor do principal em atrazo: Cz$679.678,00, Acessórios em atraso Cz$66.754,25, principal a vencer Cz$380.675,68 total do débito Cz$1.127.107,94; B) Escritura pública de contrato de Financiamento mediante abertura de crédito fixo, com garantia real e fidejussória, vencimento 10.07.85, principal em atrazo CZ$14.921,96, total do débito Cz$308.590,51; SEGUNDA - Após conhecer a obrigação que a Devedora se confessa manter, junto ao Credor, como dito na cláusula primeira, a INTERVENIENTE - AGROMÁ EMPREENDIMENTOS RURAIS S/A, tambem, denominada ASSUNTORA tendo em vista acordos anteriormente estabelecidos, de livre e espontanea vontade assume perante o CREDOR a obrigação de pagar o citado débito no valor de Cz$1.435.698,45, em substituição a Devedora, na forma em que ficar determinado na cláusula seguinte: TERCEIRA - O débito confessado, prorrogado e assumido respectivamente, nos termos das cláusulas já mencionadas, neste ato, será pago o equivalente a 5% do total de crédito, ou seja Cz$71.785,00 e, o restante, no valor de Cz$1.363.913,45, após a carencia de seis meses, será pago pela ASSUNTORA, em vinte e quatro parcelas, mensais, iguais e sucessivas de Cz$96.755,00 cada uma, iniciando a primeira prestação em 10 de fevereiro de 1987 e as demais em igual dias dos meses subsequentes, vencendo-se a ultima em 10 de fevereiro de 1989. QUARTA: O débito aqui contrato vencerá juros de 3% ao mes calculados pela tabela price e exigidos juntamente com as parcelas do principal o valor de cada prestação será sempre de Cz$96.755,00.-Para garantir o débito aqui confessado e assumido, ficam mantidas todas as gravames acordados nos contratos já mencionados e constituidos através dos registros procedidos, em Cartório próprio, devendo este instrumento ser averbados para que seja mantido o perfeito entendimento do direito assegurado em forma do crédito por forma daqueles registros. Ratifica-se aqui a descrição das garantias. Em alienação fiduciária, todos os maquinários e equipamentos constantes da presente escritura. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da escritura ora assumida. Dou fé. São Luis 08 de outubro de 1.986. BAIXA: Certifico, por carta de baixa do credor, em 23/6/1989. Fica cancelada a hipoteca AV-4 de 08/10/86. Dou fé. São Luis, 14 de agosto de 1.989. TRANSPORTE: VIDE FLS.159, do LIVRO 2-DB, deste Cartorio. Dou fé. VIDE FLS.159, I 2-DB.

Assinado eletronicamente por: RUBEM CHAVES FONSECA - 07/11/2019 11:17:06
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110711170539600000023988055
Número do documento: 19110711170539600000023988055

16ª VARA CÍVEL
Fls. nº 1918

MATRÍCULA 2098 | FICHA 159

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Luis/MA, 14 de abril de 1.998

LIVRO N. 2- DB REGISTRO GERAL

TRANSPORTE: MATRICULA - 2098, FLS.92, LIVRO 2-G;

AV-05. BAIXA DAS HIPOTECAS - CERTIFICO por carta de autorização de baixa do credor Banco do Estado do Maranhão =BEM, através do SUCRE/GERALP Nº98/015 de 20/janeiro/1998, com firmas feconhecidas do Tabelião do 1º Ofício, Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, ficam - canceladas todas as hipotecas feitas em favor do Banco, na presente matricula nº2098, fls 92, do Livro 2-G, referente ao imóvel constituído pelos lotes nos.1,2,3,4,5,6,7 e 11, da Quadra 103, do Loteamento denominado Parque Sielândia, localizado na margem da Estrada - MA-53, EStrada do Tirirical - São Marcos, nesta Capital, no trecho compreendido entre a Praça São Cistovão e o Trecho da Rodovia São Luis-Ribamar, formando um poligono irregular com área total de 3.548,00m2, de propriedade de INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SÃO LUIS LTDA, ficam canceladas todas as hipotecas da presente matricula. O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA, 14 de ABRIL de 1.998.

R-03. MAT-2098, FLS.92, PROT-46.001, PAG-298.-IMÓVEL constituido pelos lotes de terrenos próprios sob os números 01(hum), 02(dois), 03(três), 04(quatro), 05(cinco), 06(seis), 07 (sete) e 11(onze), da quadra 103, do Loteamento denominado PARQUE SIELÂNDIA, localizado à margem da estrada MA-53, Estrada do Tirirical, São Marcos, nesta Cidade, no trecho compreendido entre a praça São Cristovão e o trecho da rodovia São Luis-Ribamar, formando - um poligono irregular com área total de 3.548,00m2, limites e dimensões; Fundo a Rua L-20, com 40,00m(quarenta metros) de comprimento; Lateral direita, com os Lotes 8 e 12,da mesma quadra com 90,00m(noventa metros); Lateral esquerda, limita-se com a Rua L-4, com 70,00m(setenta metros), onde se acha edificado um prédio industrial, numa área de 480,00 mts2, com as seguintes caracteristicas; Fundação de pedra argamassada e concreta; Estrutura em concreto; paredes de tijolos cerâmicos, cobertura de fibrocimento, piso cimentado, estrutura metálica, instalação eletrica, com luminária e florescentes, portões de / ferro revestidos com chapas metálicas, mais um prédio com o seguinte tipo de construção e acabamento; construção em estrutura metálica e alvenaria de tijolos; dependências; um galpão acabamento, tijolo aparente, piso cimentado liso, esquadrias, ferro nos portões e elementos cazados no s vãos de janelas, cobertura, estrutura metálica e telha de brasilit,-.ADQUIRENTE: SILMAR ALIMENTOS LIMITADA, firma sediada na Avenida Leste Oeste, quadra 14, Nº13, Cohatrac I, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o Nº02.387.198/0001-33, - inscrição estadual nº12162724-1, neste ato representada por sua sócia, Maria Alves Muniz, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº732.758-SSP/MA e CPF Nº216.580.723/91, residente e domiciliada na Rua M, quadra 91, casa 20, Maranhão - Novo, nesta Cidade.-.TRANSMITENTE: INDUSTRIA DE ALIMENTOS DE SÃO LUIS LIMITADA, firma sediada na Avenida Canelas, S/N, no bairro do Tirirical, nesta Cidade, inscrita no CGC/CNPJ Nº06.401.509/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente José Mariano dos Santos, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº9711693-9-SSP/MA e CPF Nº001.820.603/49 e Diretor Superintendente Wilson de Barros Bello, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portddor da Carteira de identidade nº912/D-CREA 1ª Região e CPF Nº001.797.523/91, pelo sócio cotista Graccho Bolivar Pinheiro da Silva, brasileiro, casado, industrial, portador da CI Nº54367-SSP/MA e CPF Nº025.318.013/99, residentes e domiciliados nesta cidade.-.TITULO: Compra e Venda.-FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nesta cidade, aos 24 de Janeiro do ano de 2000, nas Notas do Tabelião do 2º Ofício, Dr. Celso da Conceição Coutinho, Livro nº589, fls.033.-.VALOR: R$140.000,00(cehto e quarenta mil reais).-O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA, 09 de fevereiro de 2000.

R-04-MAT:2098,fls.92-PROT:49.260,fls.364- EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA neste ato constituida, sem concorrencia de terceiros, o imóvel constituido pelos lotes de terrenos próprios sob os numeros 01,02,03,04,05,06,07, e 11 da Quadra 103, do Loteamento denominado Parque Sielandia, localizado a margem da Estrada MA-53, Estrada do Tirirical-São Marcos, nesta cidade, onde se acha edificado um prédio industrial, numa àrea de 480,00m2, descritos e caracterizados no R-03, desta Matricula.-.DEVEDOR:-SILMAR ALIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF-nº02.387.198/0001-33 neste ato representado pelos sócios: MARIA ALVES MUNIZ; SILVIO ALVES MU-

Assinado eletronicamente por: RUBEM CHAVES FONSECA - 07/11/2019 11:17:06
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110711170539600000023988055
Número do documento: 19110711170539600000023988055

MATRÍCULA 2098 | FICHA VERSO

NIZ; HELENA CRISTINA ALVES MUNIZ; e IZABEL CRISTINA ALVES MUNIZ, mencionados e qualificados na presente escritura.-.CREDOR:-BANCO DO BRASIL S/A - Sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Capital Federal, por sua Agencia Tiririca1-CNPJ-MF-nº00.000.000/0001-91, representada pelo Sr. Jose Carlos Fernandes Chaves, brasileiro, casado, bancário, e economiário residente e domiciliado nesta cidade.-.FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO:-Escritura Pública de Abertura de Crédito em conta corrente com garantia hipotecária, lavrada nesta cidade, aos 03 de janeiro de 2002, no livro 450, fls.014vº a 19vº, nas notas do Tabelião do 3º Oficio, Dr. Jose Maria Pinheiro Meireles.-.VALOR:-O Financiador abre ao Financiado, e este acèita, um crédito em conta corrente com limite fixo de R$100.000,00, destinado a eventual constituição, até a correncia desse limite. Os encargos financeiros, demais acessorios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depositos do Financiado, à medida que se tornarem exigiveis, ficando o Financiador, desde já verificada a ausencia ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depositos, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depositos as importancias necessárias a cobertura da referidas importancias.-Alem dos encargos financeiros pactuados; o Financiado autoriza o Financiador a debitar em conta de deposito, a titulo de remuneração sobre serviços, o valor correspondente á tarifa de abertura de crédito(na contratação e nas renovações) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da co - brança, constantes da tabela de tarifas de serviços bancários - pessoa juridica, que se encontra disponível em qualquer agencia do Financiador.-O prazo do presente contrato se vencerá em 22.12.2002. Não havendo manifestação em contrario de qualquer das partes, o vencimento poderá ser automatico e sucessivamente prorrogado por periodo de 12 meses, mantidas as demais clausulas e condições pactuadas.-.A divida objeto do registro acima, esta sujeita as clausulas e condições constantes na presente escritura,ora registrada, cuja cópia fica arquivada neste Cartório.-.O referido é verdade e dou fé.-.São Luis, 07 de janeiro de 2002.

R-05-MAT:2098,fls.92-LIVRO 2-G -EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituida, sem concorrencia de terceiros, o imóvel da Matricula acima.-DEVEDOR:-SIIMAR ALIMENTOS LTDA, já qualificado no R-04, desta Matricula.-CREDOR:-BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasilia-DF, por sua Agencia Tiririca1, CNPJ/MF-nº00.000.000/0001-91.-.FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUARIO:-Escritura Pública de Abertura de Crédito em conta corrente com garantia hipotecária, lavrada nesta cidade, aos 03 de janeiro de 2002, no livro 450, fls.09 a 014, nas notas do Tabelião do 3º Oficio, Dr. Jose Maria Pinheiro Meireles.-.VALOR:-O financiador abre ao Financiado, e este aceita, um crédito em conta corrente com limite fixo de R$50.000,00, destinado a eventual constituição, até a concorrencia desse limite, de reforço ou provisão de fundos na conta de depositos de pessoa juridicas nº5.501-8 mantida pelo Financiado em agencia do Financiador.-.Os encargos financeiros, demais acessorios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depositos do Financiado, á medida que se tornarem exigiveis, ficando o Financiador, desde já verificada a ausencia ou insuficiencia de provisão na mencionda conta de depositos, autorizado a transferir da conta da presente abertura de credito para aquela conta de depositos as importancias necessárias á cobertura da referidas importancias.-O prazo do presente contrato se vencerá em 22.12.2002. Não havendo mandfestação em contrato de qualquer das partes, o vencimento poderá ser automaticooe sucessivamente prorrogado por periodo de 12 meses, mantidas as demais clausulas e condi-

TRANSPORTE FLS:08 LIVRO 2-DS

Assinado eletronicamente por: RUBEM CHAVES FONSECA - 07/11/2019 11:17:06
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110711170539600000023988055
Número do documento: 19110711170539600000023988055

MATRÍCULA Transp.2098 | FICHA 08

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São Luis-MA
LIVRO Nº 2 - DS REGISTRO GERAL

Transp.Mat:2098,fls.92 Livro 2-G - SILMAR ALIMENTOS LTDA

ções pactuadas.-.A divida objeto do registro acima, esta sujeita as clausulas é condições constantes na presente escritura, ora registrada, cuja cópia fica arquivada neste Cartório.-.O referido é verdade e dou fé.-.São Luis, 07 de Janeiro de 2002.

AV-01. MAT-2098,fls.92.-BAIXA - Certifico nos termos da carta de autorização de baixa do credor Banco do Brasil S/A, em 30/10/2002, com firmas reconhecidas do Tabelião do 3º Ofício de Notas da Capital, Bel. José Maria Pinheiro Meireles, em 30/10/2002, fica cancelada a hipoteca R-04 da presente matricula. O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA,30 de outubro de 2002.

AV-02. BAIXA - Certifico nos termos da carta de autorização de baixa do credor Banco do Brasil S/A, em 30/10/2002, com firmas reconhecidas do Tabelião do 3º Ofício de Notas da Capital, Bel. José Maria Pinheiro Meireles, em 30/10/2002, fica cancelada a hipoteca R-05 da presente matricula. O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA, 30 de outubro de 2002./

R-06. MAT-2098. FLS.92. PROT-54.683. PAG-455.-EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros, o imóvel que a FINANCIADA possui e explora, com as seguintes caracteristicas: no R-03, Mat-2098, fls.92, do Livro 2-G deste Cartório; Lotes nrs. 1,2,3,4,5,6,7 e 11, da Quadra 103, do loteamento denominado Parque Sielândia, localizado à margem da estrada MA-53, Estrada do Tirirical, São Marcos, São Luis/MA, no trecho compreendido entre a praça São Cristovão e o trecho da rodovia São Luis-Ribamar, descritos e caracterizados sob o R-03 desta matricula.Valor total do Imóvel: R$567.000,00.-.DEVEDORA chamada FINANCIADA: SILMAR ALIMENTOS LTDA, sediada na Av. Leste Oeste, quadra 14 nº03 - COHATRAC I, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº02.387.198/0001-33 e representada por MARIA ALVES MUNIZ; SILVIO ALVES MUNIZ; IZABEL CRISTINA ALVES MUNIZ; e HELENA CRISTINA ALVES MUNIZ, todos mencionados e qualificados na presente escritura.-CREDOR denominado FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, capital Federal, por sua Agência TIRIRICAL - São Luis/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ) sob o nº00.000.000/0890-79, representada pele senhor JOSÉ CARLOS FERNANDES CHAVES, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade, CPF-080.402.903-25 e CI-nº298.030-SSP/MA.-.FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública de contrato de abertura de crédito fixo nº21/12983-5, com garantia hipotecária, cessão de créditos alienção fiduciária e fiança, lavrada nesta Cidade aos 04 de novembro de 2002, nas notas do Tabelião do 2º Ofício Dr. Celso da Conceição Coutinho, Livro nº615, folhas:123v.-.VALOR: R$-471.127,76; Utilização: 01(uma) parcela. VI - ENCARGOS: JUROS: 0,487% efetivos ao mês equivalentes a uma taxa anual de 6,000%(seis inteiros por cento), acima da TJLP, divulgada pelo BACEN, incluído o del-credere (spread de risco) de 5,000% ao ano. - COMISSÃO DE RESERVA DE CREDITO: 0,1% ao mês. - COMISSÃO DE VISTORIA E DE ACOMPANHAMENTO: conforme cláusula 8ª(oitava). VII - PRAZOS E DATAS DE PAGAMENTOS: PRAZOS: CARÊNCIA 12 MESES AMORTIZAÇÃO: 48 meses total: 60 meses datas de pagamentos: 1ª PARCELA DE ENCARGOS: 15/02/2003 1ª. PARCELA DE AMORTIZAÇÃO: 15/12/2003; ÚLTIMA PARCELA: 15/11/2007. VIII - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS FINANCIADOS: Qualificados na presente escritura;- EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em garantia, os bens a serem adquiridos com o crédito, no valor global de R$588.910,70, indicados e descritos no item VIII do Preâmbulo, cujo domínio fiduciário se transferirá ao FINANCIADOR no momento da aquisição da propriedade pela FINANCIADA, independentemente de qualquer formalidade posterior CESSÃO DE CRÉDITOS decorrentes de faturas devidas pela VISANET. Primeira - A Instituição Financeira qualificada no PREÂMBULO, credenciada como agente financeiro da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, daqui por diante denominada FINANCIADOR, aderiu expressa e incondicionalmente as condições gerais reguladoras das operações a serem realizadas de acordo com o Decreto nº59.170, de 02.09.1966, microfilmadas sob o número 399.674, averbadas na coluna de anotações do registro 4.879, do Livro H-9, no 2º (segundo) Ofício de Titulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro.-A dívida objeto do registro acima, está sujeita a todas as cláusulas e condições constantes na -

Assinado eletronicamente por: RUBEM CHAVES FONSECA - 07/11/2019 11:17:06
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110711170539600000023988055
Número do documento: 19110711170539600000023988055

MATRÍCULA 2098 | FICHA VERSO

presente escritura ora registrada,cuja cópia fica arquivada neste Cartório.-O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA, 08 de Novembro de 2002.

AV-03. MAT.2098,fls.92.-BAIXA - Certifico nos termos da carta de autorização de baixa do credor Banco do Brasil S/A, em 10 de janeiro de 2008,com.-firmas reconhecidas do Tabelião do 1º Ofício Dr. Tito Antonio de Souza Soares, em 10 de janeiro de 2008, fica cancelada a hipoteca R-06 da presente matricula. O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA, 14 de janeiro de 2008.

R-07-MAT:2098,fls.92-PROT:75.271,fls.233-EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, o imóvel descrito no registro 03, desta Matricula.-.DEVEDOR:-SILMAR ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF-Nº02.387.198/0001-33, com sede nesta cidade neste ato representada por suas sócias senhoras: Helena Cristina Alves Muniz Monteiro e Izabel Cristina Alves Muniz, ambas qualificadas na presente escritura, e como Interveniente Fiador, os senhores João Felipe Muniz Abas e Nelson Soares Monteiro, tambem qualificados na escritura.-.CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Fortaçeza-CE., CNPJ-MF-Nº07.237.373/0193-00, representado neste ato pelos Srs. Francisco Eurico Felicio Filho, e Herbeth Luiz Pereira, ambos qualificados na escritura.-.FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO:-Escritura Publica de Abertura de Crédito, lavrada nesta cidade, aos 23 de julho de '' 2010, no livro 674,fls.114, nas notas do Tabelião do 2º Oficio, Dr. Celso da Conceição Coutinho.-.VALOR:-R$1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil reais).-.ENCARGOS FINANCEIROS:-Sobre os valores sacados a conta do crédito ora pactuado, o Emitente/Creditado pagará juros inicialmente fixados a taxa efetiva de 0,067799% a.d, incidentes sobre o saldo devedor diario verificado na conta de empréstimo objeto deste instrumento de crédito. Os ' juros serão calculados e capitalizados a cada dia util, respeitado o limite de crédito ora aberto, e exigidos no primeiro dia util do mes seguinte aquele a que se referirem, na data de qualquer pagamento, no vencimento ' final do instrumento e/ou na liquidação antecipada da divida.-.FORMA DE ' PAGAMENTO:-De uma só vez, em 21 de julho de 2011. Compareceu tambem na escritura como Intervenientes Fiadores:-Helena Cristina Alves Muniz Monteiro Izabel Cristina Alves Muniz, Helbert Menenes Batista Bezerra; Maria Alves Muniz e Carlos Alberto Maciel Abas, todos qualificados na presente escritura.-.A divida objeto do registro acima esta sujeita as clausulas e condições constantes na presente escritura, cuja cópia fica arquivada neste Cartório.-.O referido é verdade e dou fé.-.São Luis, 28 de julho de 2010.

Prot-75.883, PAG-243;

R-08. MAT-2098, FLS.92. LIVRO 2-G.-EM HIPOTECA DE 1º GRAU e sem concorrência o imóvel - constituido pelos lotes de terrenos próprios sob os nºs 01,02,03,04,05,06,07 e 11 da Quadra 103, do Loteamento Parque Sielandia, localizado à margem da estrada MA-53, estrada do Tirirical, São Marcos, nesta cidade, descrito na presente matricula.-EMIDENTE DEVEDORA: SILMAR ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.387.198-0001/33, Rua O, 8 Rua M QD 12, COHATRAC I, São Luis/MA, representada por sócios e avalistas qualificados na cédula.-CREDOR: BANCO DO ' NORDESTE DO BRASIL S.A., com sede em Fortaleza-CE e filial nesta Capital, CNPJ/MF 07.237.373/0193-00.-FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO: Cédula de Crédito Comercial Nº193.2010.623-3654, passada nesta cidade, aos 29 de setembro de 2010,-VALOR: R$1.215.765,06; JUROS: devidos à taxa efetiva de 9,5% ao ano.-VENCIMENTO: 29 de setembro de 2010.-Também registrado sob o nº12.898, às fls.200, do Livro nº3-J/AUXILIAR deste Cartório.-A dívida objeto do registro está sujeita a todas as cláusulas e condições constantes de cédula ora registrada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.São Luis/MA,14 de Outubro de 2010.

TRANSPORTE: VIDE FLS-08-A, DO LIVEO 2-DS, deste Cartório.

Assinado eletronicamente por: RUBEM CHAVES FONSECA - 07/11/2019 11:17:06
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110711170539600000023988055
Número do documento: 19110711170539600000023988055

16ª VARA CÍ
Fls. nº

MATRÍCULA 2098 | FICHA 08-A

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO LUIS/MA, 19 DE SETEMBRO DE 2011

LIVRO Nº 2 - DS REGISTRO GERAL

TRANSPORTE:

R-09. MAT-2098, FLS.92. LIVRO 2-G.-.HIPOTECA EM SEGUNDO GRAU: Imóvel constituido pelos lotes de terrenos próprios sob os nºs.01,02,03,04,05,06,07 e 11 da Quadra 103, do loteamento Parque Sielândia, localizado à marge da estrada MA-53, estrada do Tirirical, São Marcos, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, no trecho compreendido entre a Praça São Cristovão e o trecho da Rodovia São Luis-Ribamar, formando um polígono irregular com área total de 3.458,00m2, com os limites e dimensões: fundo a Rua L-20 com 40,00m de comprimento, lateral direitacom os lotes 8 e 12 da mesma quadracom 90,00m, lateral esquerda limita-se com a Rua L-4, com 70,00m, onde se acha edificado um prédio industrial,com área de 480,00m2, comas seguintes caracteristicas:fundação de pedra argamassada e concreto, estrutura em concreto, paredes de tijolos cerâmicos, cobertura de fibrocimento, piso cimentado, estrutura metálica, instalação elétrica, com luminárias e fluorescentes, portões de ferro revestidos de chapas metálicas, mais um prédio com o seguinte tipo de construção e acabamento: construção em estrutura metálica e alvenaria de tijolos, dependencias, um galpão acabamento, tijolo aparente, piso cimentado liso, esquadrias, ferro nos portões, elementos vazados nos vãos das janelas, cobertura de estrutura metálica e telhas brasilit. Proprietário: SILMAR ALIMENTOS LTDA., acima descrito como consta a presente escritura.-.DEVEDORA: como creditada, a empresa SILMAR ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nr.02.387.198/0001-33, com sede nesta cidade, São Luis/MA, à Rua M, Qd-12, nº8, neste ato representada por suas diretoras, respectivas senhoras IZABEL CRISTINA ALVES MUNIZ, identidade:1969 CRA-MA, CPF-408.197.873-53 e HELENA CRITINA ALVES MUNIZ, RG-1178229, CPF-351.959.833-72, devidamente autorizadas na forma do contrato social, doravante denominada EMITENTE/CREDITADO e, na qualidade de INTERVENIENTE FIADOR os Srs. MARIA ALVES MUNIZ, RG-732758-SSP/MA, CPF-216.580.723-91, CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS, CNH-00135906983 DETRAN/MA, CPF: 074.620.183-49, IZABEL CRISTINA ALVES MUNIZ, Identidade: - 1969 CRA MA, CPF: 408.197.873-53, HELBERT MENESES BATISTA BEZERRA, RG - 0000821420976, CPF: 626.338.483-20, HELENA CRISTINA ALVES MUNIZ, RG - 1178229, CPF: 351.959.833-72 e NELSON SOARES MONTEIRO, RG -0382572320090, CPF: 292.653.713-15.-.CREDOR: o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza-Ceará, na Avenida Pedro Ramalho, nº5.700, inscrito no CNPJ/MF sob nº07.237.373/0193-00, doravante denominado simplesmente BANCO, representado neste ato pelos Srs. Aquilla Cerqueira e Lima, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade; portador do RG 10.670.196-SSP/MG, e do CPF 047.048.726-70 e Francisco Eurico Felicio Filho, brasileiro, casado, bancario, residente nesta cidade, portador do RG 0381189820093-SESC-MA e do CPF-212.872.603-49.-. FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública de Abertura de Crédito, lavrada nesta cidade, aos 30(trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze(2011), nas Notas do Tabelião do 2º(segundo) oficio Dr. Celso da Conceição Coutinho, Livro:0695,folhas:086, Ato:005569. José Maria Pinheiro Meireles -Tabelião Substituto.-VALOR do emprés timo R$1.000.000,00(Hum Milhão de Reais).-JUROS.à taxa Efetiva de 0,065929% a.d.(ao dia) incidentes sobre o saldo devedor diário verificado na conta de empréstimo objeto deste instrumento de crédito.-ENCAROGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES: Os encargos financeiros pactuados neste instrumento equivalem a encargos financeiros em base anual, a saber: 18,07% a.a.(ao ano), ou, a encargos em base mensal, a saber, 1,39% a.m.(ao mês).-FORMA DE PAGAMENTO: De uma só vez, em 24 de agosto de 2012.-A dívida objeto do registro, está sujeita a todas as cláusulas e condições constantes da presente escritura ora registrada neste Cartório.-O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA, 19 de Setembro de 2011.

AV.04.MAT-2098, fls.92.-Certifico por Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca do credor BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Agência São Luis/MA, datado de 16 de abril de 2013, com firmas reconhecida no Tabelião do 5º Oficio Dra. Juliana Pereira Soares, arquivado neste Cartório, fica cancelado a Hipoteca em Segundo Grau registrado sob o R-09 da presente matrícula, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Luis/MA, 28 de abril de 2014.

R-10-MAT:2.098,FLS.92.-PROT:-97906,FLS.292.-.EM HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, o imóvel da presente Matricula.-.EMITENTE/CREDITADA:-SILMAR ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF-nº02.387.198/0001-33, empresa com sede nesta cidade de São Luís-MA, neste ato representada por seus sócios, Sra. Izabel Cristina Alves Muniz, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, administradora, CPF-408.197.873-53, CI-1969-CRA-MA, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís-MA; Helena Cristina Alves Muniz Monteiro, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, administradora, CPF-351.959.833-72, RG-1178229-SSP-MA, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís-MA e João Felipe Muniz Abas, brasileiro, solteiro, estudante, CPF-042.885.333-17, RG-0307106020065-SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís-MA, neste ato representado por seus pais, Sra. Maria Alves Muniz, brasileira, solteira, contadora, CPF-216.580.723-91, RG-732758-SSP-MA, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís-MA e Sr. Carlos Alberto Maciel Abas, brasileiro, divorciado, advogado, CPF-074.620.183-49, CNH-00135906983 DETRAN/MA, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís-MA, e na qualidade de

Assinado eletronicamente por: RUBEM CHAVES FONSECA - 07/11/2019 11:17:06
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110711170539600000023988055
Número do documento: 19110711170539600000023988055

INTERVENIENTE FIADORES:-Izabel Cristina Alves Muniz, acima qualificada, Helbert Meneses Batista Bezerra, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF-626.338.483-20, RG-0000821420976-SESP-MA, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís-MA; Helena Cristina Alves Muniz Monteiro, acima qualificada, Nelson Soares Monteiro, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, diretor geral, CPF-292.653.713-15, RG-0382572320090-SESP/MA, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís-MA, Maria Alves Muniz, acima qualificada, e Carlos Alberto Maciel Abas, acima qualificado.-.CREDOR:-BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ-07.237.373/0193-00, representado neste ato pelos Srs. Marcelo Monteiro Nunes Lopes, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, bancário, Gerente de Reestruturação de Ativos, CPF-009.861.993-46, RG-162677936-SSP-MA e Polyana Coimbra Rocha, brasileira, casada, bancária, Gerente de Recuperação de Crédito, CPF-944.916.903-91, RG-054513596-6-SSP-MA.-.FORMA DO TITULO DATA E SERVENTUARIO:-Escritura Pública de Composição e Confissão de Dívidas, lavrada nesta cidade, aos 17 de maio de 2013, no livro 724, fls.086, nas notas do Tabelião do 2º Oficio, Dr. Celso da Conceição Coutinho.-.VALOR:-O Emitente/Creditado reconhece e confessa, para os efeitos jurídicos, por força deste instrumento e nos melhores termos de direito, a mencionada dívida de R$873.340,75(oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), e se obriga a paga-la da seguinte forma:-Em 48(quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo 47(quarenta e sete) no valor de R$18.194,60 e uma no valor de R$18.194,55, vencendo-se a primeira em 16 de junho de 2013 e a ultima em 16 de maio de 2017.-.ENCARGOS FINANCEIROS (RECUROS INTERNOS) - São devidos juros à raxa de 1,16%a.m. Os Enacrgos financeiros pactuados neste instrumento, ralativamente a negociação com recursos internos, equivalem a encargos financeiros em base anual, a saber, juros à taxa efetiva de 14,84%a.a.-.A divida objeto do registro acima, está sejeita as cláusulas e condições constantes na presente escritura ora registrada cuja cópia fica arquivada neste Cartório.-.O referido é verdade e dou fé.-.São Luís, 30 de Abril de 2014.

AV. 20. EX-OFICIO: Procede-se a presente nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, para corrigir a ordem de numeração dos atos contidos nesta matrícula, da seguinte forma: o AV. 01 de agora em diante passa a ser AV. 03; AV. 02 passa a ser AV. 04; AV. 03 passa a ser AV. 05; AV. 04 passa a ser AV. 06; AV. 05 passa a ser AV. 07; o R. 03 passa a ser R. 08; R. 04 passa a ser R. 09; R. 05 passa a ser R. 10; AV. 01 passa a ser AV. 11; AV. 02 passa a ser AV. 12; R. 06 passa a ser R. 13; AV. 03 passa a ser AV. 14; R. 07 passa a ser R. 15; R. 08 passa a ser R. 16; R. 09 passa a ser R. 17; AV. 04 passa a ser AV. 18; R. 10 passa a ser R. 19. O referido é verdade e dou fé. São Luís – MA, 22 de julho de 2015.

AV. 21, Mat. 2.098, Fls. 92, Prot. 108.515, Pag. 270. **PENHORA**: Certifico conforme Mandado de Penhora, expediente themispg nº 4662834, datado de 20/07/2015, expedido pelo Juízo da 16ª Vara Cível de São Luís, extraído do Processo nº 2471-45.2014.8.10.0001, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em desfavor de **SILMAR ALIMENTOS LTDA**; IZABEL CRISTINA ALVES MUNIZ; HELENA CRISTINA ALVES MUNIZ MONTEIRO; NELSON SOARES MONTEIRO; HELBERT MENESES BATISTA BEZERRA; MARIA ALVES MUNIZ; CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS, **que fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula**. O referido é verdade e dou fé. São Luís - MA, 22 de julho de 2015.

2º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Bel. Jurandy de Castro Leite
OFICIAL